

MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS

nº. 24/2012
ta: 03/02/12

gel



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 02/02/2012

Assessor Jurídico - OAB/RS

6422

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 20/02/2012

Votação: _____

Presidente _____ Secretário _____

CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA ESFERA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É concedido aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Executivo Municipal, no percentual de 8,00% (oito por cento) a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único. O aumento real concedido no *caput* deste artigo não contempla os servidores abrangidos pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa, por força do aumento real concedido no art. 1º desta Lei, passa, a contar de 1º de fevereiro de 2012, para R\$ 417,21 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º O percentual referente à revisão geral anual será concedido na data base da categoria.

Art. 4º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24/2012
Data: 03/02/12
Ass. 80

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aumento real de vencimentos, proventos e pensões.

Conforme dispõe a Lei Municipal 2035/2003, a recomposição anual da remuneração dos servidores do Quadro Geral de Servidores e do Magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliado no mês de abril de cada ano, e o reajuste será concedido através de lei específica, o que ocorrerá com base no índice do IGP-M do período competente.

Após tratativas havidas entre Poder Executivo e o Sindicato dos Municipários, ficou acordado a concessão de um percentual de 8% (oito por cento) de aumento real.

Foi acordado com o Sindicato em assembleia, no mês de abril de 2011, a concessão de um aumento de 7,05% naquele ano e, para recuperar as perdas salariais, será concedido mais 8% (oito por cento) neste ano de 2012.

Foram realizados os impactos financeiros e orçamentários que o aumento real proposto irá causar ao erário municipal e anexado ao presente projeto de Lei, demonstrando que resta respeitado o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Visando dar cumprimento à legislação vigente, especialmente o art. 37, X, da Constituição Federal, está o presente Projeto de Lei atendendo ao mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal conta com o apoio desta Casa na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 24/2012

Data: 03/02/12

Ass. gê

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder reajuste salarial aos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 612.000,00	R\$ 663.000,00	R\$ 663.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 612.000,00	R\$ 663.000,00	R\$ 663.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. (x) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24/2012
Data: 03/02/12
Ass. gio

Obs:

O valor da estimativa refere-se ao reajuste salarial de 8% ,vigor em fevereiro de 2012., ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 51.000,00.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Funcionamento Sub- Prefeitura			
04.124.0185.2124 Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO -020-MDE	
Secretaria Municipal		RECURSO - 31-FUNDEB	
De Administração	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO -040-ASPS	
04.122.0185.2009Manute nção Atividades da Secretaria Administração.	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO-01-LIVRE	
09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de			



Previdência Social Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0185.2017Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. 04.122.0185.2033Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Obras e Trânsito 26.782.0185.2019 Manutenção das Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação 12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.00182.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental FUNDEB 40% 12.361.0086.2040Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental 12.365.0080.2220Manut.Educação Infantil servidores 40%. 12.361.0082.2034Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil 12.361.0185.2063 Manutenção das Atividades de Ensino /Recursos Proprios Secretaria Municipal de Saúde		Protocolo nº. <u>24/2012</u> Data: <u>03/02/12</u> Ass. <u>gile</u>
--	--	--

10.122.0185.2064Manutenção Atividades da Secretaria Saúde		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS
10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento		Protocolo nº. <u>24/2012</u>
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		Data: <u>03/02/12</u>
20.122.0185.2097Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		Ass. <u>fil</u>
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
23.122.0185.2098Manutenção das Atividades da Secretaria Industria Comércio e Turismo.		
Secretaria Mun.de Coordenação e Planejamento		
04.122.0185.2156Manut.das Atividades Secretaria de Coordenação e Planejamento		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0185.2159 Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social		
08.243.0185.2087Manutenção das Atividades do Fundo Mun.Conselho Tutelar		

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 24/2012

Data: 03/02/12

Ass. _____

gê

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 29.996.857,57	32.996.543,33	36.296.197,66
(2) Gastos Totais com Pessoal + Associação Pró Saúde	11.663.346,09 1.315.433,99	14.949.858,00	16.036.952,80
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	43,27 %	45,31%	44,18%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 612.000,00	R\$ 612.000,00	R\$ 612.000,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 13.590.780,08	R\$ 15.561.858,00	R\$ 16.648.952,80
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	45,31%	47,16%	45,87%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24/2012
Data: 03/02/12
Ass. 80

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para concessão de reajuste salarial, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 23 de janeiro de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA